LEI N°4.700, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

**Instituindo o serviço denominado Táxi Acessível para atender pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e dá outras providências.**

**DR. WANDERLEY FERNANDES MARTINS JUNIOR,** Prefeito Municipal de Mococa,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 21 de novembro de 2017, aprovou Projeto de Lei n°042/2017, de autoria do vereador Daniel Girotto, e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta lei institui o serviço de Taxi Acessível para atender pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida de forma temporária ou permanente.

Parágrafo único – O serviço referido no caput deste artigo não se dará em caráter de exclusividade.

Art.2° - Para prestação do serviço a que se refere o artigo primeiro desta Lei, os veículos deverão ser adaptados com rampa ou plataforma elevatória na parte traseira ou lateral.

Art.3° - O serviço prestado nos termos da Lei será remunerado pelo usuário com

base nos valores e tarifas vigentes do Sistema Municipal (Táxi Comum ou Táxi Especial).

Art.4° - O serviço de Táxi Acessível será executado por profissionais treinados e capacitados, registrados pelo órgão responsável pela fiscalização das permissões de táxi no Município.

Parágrafo único – O treinamento e capacitação dos profissionais poderão ser promovidos por meio de parcerias entre entidades representativas dos potenciais usuários, taxistas e o órgão público fiscalizador.

Art.5° - Esta Lei entra em vigor decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA-SP, 11 de dezembro de 2017.

WANDERLEY FERNANDES MARTINS JÚNIOR
Prefeito Municipal